



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM-ASF

PROTOCOLO Nº 311711/2009

Indexado ao(s) Processo(s):

Licenciamento Ambiental Nº 01477/2001/001/2001	LOC	DEFERIDA
Portaria de Outorga nº Cadastro Nº 004091/2006	Uso Insignificante	CONCEDIDA
APEF Nº: -		
Reserva legal Nº: -		

Empreendimento: Rezende & Morais Ltda	
CNPJ: 64.232.523/0001-46	Município: Cláudio

Unidade de Conservação: - Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Kleber José de Almeida Júnior.	Registro de classe CREA/MG:40.949/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
04091/2006 – Uso Insignificante de água	Cadastro efetivado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RVNº 102/2008	DATA: 09/05/2008
---	------------------

Data: 30/06/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA MG105.522/D	
Paula Fernandes dos Santos	CRBio :57.914/04	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1.147.866-6	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



1- INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação Corretiva** pelo empreendimento **Rezende & Moraes Ltda** localizado em área urbana, no município de Cláudio. O nome fantasia do empreendimento é Auto Posto Aparecida.

A atividade principal desenvolvida é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 60 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior ou igual à 90 m³, a classificarem-se como **classe 1**. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento, visto a manifestação do empreendedor pela manutenção desta análise, conforme documentado no processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 09/05/2008, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 102/2008, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções que, de acordo com documentos anexados ao processo, foram sanadas conforme exigências dos técnicos.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa ECOSYSTEM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável anexada ao processo na página 203.

2 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - Caracterização do empreendimento

2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento **Rezende & Moraes Ltda** dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada em zoneamento urbano do município de Cláudio.

Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de: lavagem e ducha de veículos, troca de óleo. Possui como infra-estrutura de apoio escritório, sanitários e lanchonete.

O posto opera sob bandeira da Petrobrás Distribuidora S.A. Funciona de 6 (seis) às 20 (vinte) horas, com um quadro geral de 10 (dez) funcionários.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



A área total do empreendimento é de 3.500 m², sendo a área construída o equivalente a 730 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composto por 2 (dois) tanques de paredes duplas de 30.000 litros cada, sendo: um tanque bipartido com capacidade de 15.000 litros em cada compartimento para álcool e 1 Gasolina e 1 (um) tanque pleno de 30.000 litros de diesel, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 60.000 litros. Os mesmos foram instalados em 2005 conforme verificado nas notas fiscais.

O empreendimento possui controle de estoque dos tanques do tipo automático, possui monitoramento intersticial, conforme notas fiscais enviadas.

Além do SASC o empreendimento conta cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de 4 (quatro) bombas de abastecimento, 6 (seis) bicos e 1 (um) filtro de óleo diesel que foram instalados em 2005. As linhas de sucção das bombas são de PEAD, rosqueadas e instaladas em 2005.

Quanto aos tanques antigos de armazenamento, estes foram desgaseificados e receberam destinação final adequada, conforme documentação anexa ao processo nas páginas 111 e 110.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como as áreas destinadas à lavagem de veículos. Existe uma caixa separadora de água e óleo, a partir da qual os efluentes são lançados na rede pública de coleta de esgotos. A área de troca de óleo é impermeabilizada e seus efluentes são direcionados para uma Caixa SAO.

2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações complementares o número do registro do Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento que é: 2791/2008.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 3**, conforme restou comprovado na Análise Preliminar de Passivo Ambiental, considerando o fato do empreendimento utilizar água do subsolo para lavagem de veículos e limpeza em geral.

O empreendimento não se encontra totalmente de acordo com as recomendações da DN 108/2007, que exige que os tanques devam ser necessariamente de parede dupla com monitoramento intersticial e as linhas de sucção das bombas devem ser em PEAD. O empreendimento será condicionado a instalar monitoramento intersticial, uma vez que já possui o sistema conforme verificado em notas fiscais.

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada no empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: descarga selada com respectivos sumps; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; válvula de retenção de vapores (Steen-Keep) nas extremidades da linha de respiro dos tanques, monitoramento intersticial, bocas de visita e alarme contra transbordamento.
- Quanto às **bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (sumps) e válvulas de retenção (Check Valve) nas prumadas de sucção das bombas. As 4 (quatro) bombas possuem seus respectivos sump. O filtro de diesel possui sump.
- O empreendimento possui **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento, as áreas de troca de óleo e as áreas destinadas à lavagem de veículos.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam os efluentes para uma caixa separadora água-óleo, exclusiva da pista. Toda a pista de abastecimento passou por reformas, sendo assim o empreendedor apresentou relatório fotográfico e ART do técnico responsável pela reforma.

As áreas destinadas à lavagem de veículos também são circundada por canaletas de drenagem e cobertas. Os efluentes são direcionado a uma caixa separadora de água e óleo – SAO, exclusiva do lavador.

Os efluentes oriundos das duas caixas SAO serão direcionados a rede publica de coleta de esgotos. Foi apresentado projeto das caixas SAO com ART do técnico responsável e relatório fotográfico de sua implantação.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado, oriundo da troca de óleo, é armazenado temporariamente em tanque de aço, este foi instalado em 2009, em local coberto, impermeabilizado e possui bacia de contenção. A partir daí, é recolhido pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes localizada em Betim. Foi apresentado em vistoria notas fiscais referentes à coleta do óleo.

Já os resíduos com óleo coletados nas caixas separadoras de água e óleo são armazenados em bombonas em local fechado, coberto e impermeabilizado para posterior destinação a Pró-Ambiental. Também foi apresentado em vistoria as notas fiscais de coleta desse resíduo.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram apresentados nos autos a partir da página 26.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi anexado ao processo, o projeto técnico Nº 1402/2009 aprovado em 28/05/2009 pelo corpo de bombeiros que dispõe sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico. O empreendedor será condicionado a implantar o projeto e apresentar o certificado final do corpo de bombeiros.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização Nº MG0016885, publicada em 08/11/2001 e número de Despacho 1040.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2005, portanto é exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004. Em condicionante será exigido que o empreendedor apresente Certificado do INMETRO citado acima.

Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas em 18/02/2009 posteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada. No processo estão anexados documentos que comprovam a certificação do INMETRO.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 02/02/2009 foram realizados testes de estanqueidade nos dois tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Conceitual Construções Ltda os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Considerando que o empreendedor possui monitoramento intersticial, este deverá executar o próximo teste de estanqueidade a cada 60 meses, conforme Deliberação Normativa COPAM 108 de 24 de maio de 2007.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Foi apresentado no processo o relatório de Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória em Janeiro de 2004 pela empresa ANGEL Geologia e Meio Ambiente, onde concluiu-se pelas análises realizadas, que o valor detectado de Benzeno na água foi superior aos valores de intervenção adotados (CETESB), portanto na página 141 do processo, a empresa citada acima recomendou que o empreendimento fizesse a:

- delimitação da pluma de fase dissolvida com a instalação de mais 03 poços de monitoramento;
- reamostragem do poço profundo;
- utilização da água do poço profundo somente para a lavagem de veículos e
- implantação um sistema de remediação para a água subterrânea reduzindo a concentração dos contaminantes até o limite aceitável.

Conforme recomendação acima, o empreendimento utiliza a água do poço somente para lavagem de veículos, foram feitas amostragem das águas subterrâneas em janeiro de 2008, onde foi realizada as adequações adequadas, portanto já foram feitos os tamponamentos dos poços de monitoramento.

Ressalta-se que as referidas avaliações foram devidamente apresentadas, acompanhada das ARTs dos responsáveis técnicos, os quais realizaram as análises das amostras recolhidas nos poços de monitoramento do empreendimento.

2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras "k" até a letra "o", estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº 41/2008. Desta forma, qualquer vazamento recairá sobre a pista, a qual é concretada com sistema de separação água-óleo.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – Resolução CONAMA 273/2000, letra "j", por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;
- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – Resolução CONAMA 273/2000, letra "c", por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;

Com base nas informações complementares apresentadas, os funcionários do posto foram devidamente treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, conforme certificados anexados aos autos. Ressalta-se que os

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



referidos treinamentos foram realizados pelo engenheiro de segurança do trabalho e meio ambiente Jarbas de Carvalho Ribeiro CREA 42.543/D em 26/09/2007.

2.2 - RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zoneamento urbano no município de Cláudio, que o dispensa de proceder a averbação de Reserva Legal.

2.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando a empresa a supracitada Autorização.

2.4 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não consta no FCEI, intervenção em área de preservação permanente. No entanto, conforme exposto no Relatório de Vistoria Nº S – ASF 102/2008, parte do empreendimento está localizado dentro da faixa de preservação permanente do Córrego Lavapés.

Nos estudos apresentados, o empreendedor afirma que o empreendimento foi instalado no ano de 1991, portanto a intervenção antrópica já está consolidada.

A Deliberação Normativa 76/04 em seu Artigo 1º, Inciso 7º dispõe: “Trata-se de ocupação antrópica consolidada: toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual nº 14.309/02, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente”.

Diante do exposto, sugerimos a concessão da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, tendo em vista a ocupação antrópica consolidada. Contudo ressalvados o cumprimento das medidas mitigadoras e condicionante deste parecer, bem com, da apresentação pelo empreendedor de medidas compensatórias, conforme preconiza a legislação vigente, art 11 da Lei 14.309/2002, art. 14 do Decreto 43.710/2004 e art. 4 da Resolução CONAMA 369/2006.

Ainda, tendo em vista a reconstituição vegetal da faixa de APP não ocupada pelo empreendimento, a empresa deverá promover a revegetação da margem do Córrego Lavapés, utilizando espécies nativas características de vegetação ciliar, dentro da área do terreno do imóvel. Para verificação da efetivação do processo de reconstituição da vegetação implantada, a empresa será condicionada a apresentar documentação fotográfica demonstrando a revegetação da faixa de preservação permanente, no final de cada período chuvoso. A área em processo de revegetação deverá ser isolada

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



2.5 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recurso hídrico por meio de duas fontes: poço manual e concessionária local – COPASA.

A água proveniente da COPASA é utilizada para consumo humano e água proveniente do poço manual é utilizada para limpeza do posto de combustível e lavagem de veículos em geral.

No que tange ao poço manual este encontra-se com seu cadastro de uso insignificante, válido até 21/07/2009. Possui processo Nº 04091/2006. O empreendimento está autorizado a explorar uma vazão de 0,62 m³/h de água, durante 8 horas por dia totalizando 4,96 m³/dia.

O empreendimento possui aproximadamente 10 funcionários, sendo o gasto destes de aproximadamente de 70 litros dia por funcionário, logo há um gasto de 700 litros por dia. Na lavagem de 20 veículos são gastos por dia 7000 litros (considerando-se que o maior consumo seria a lavagem de carros 150 litros/carro). Logo o gasto seria de aproximadamente 3.700 litros por dia.

2.6 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo. Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7 - MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, com base nas exigências das legislações federal e estadual específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra "c") deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: foi apresentado o manual de manutenção das caixas separadoras água/óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o verificado em vistoria as caixas separadoras de água/óleo estavam funcionando satisfatoriamente, porém o empreendedor apresentou relatório fotográfico da limpeza das caixas. Além disso, será solicitado como condicionante o monitoramento dessas caixas, de forma a verificar a eficiência das mesmas.

Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão encaminhados para o serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto o oriundo das duas caixas SAO, serão direcionados a rede pública de coleta de esgoto. O empreendimento possui anuência do órgão competente para este lançamento.

2.8 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apresentar proposta de medida compensatória em virtude da anuência de permanência de parte do empreendimento em área de preservação permanente.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



2.9 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que todos os documentos faltantes foram devidamente juntados aos autos pelo empreendedor quando solicitado.

Os custos de análise no valor de R\$1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais) foram devidamente integralizados pelo empreendedor.

Os recursos hídricos do empreendimento estão devidamente regularizados, vez que o empreendimento utiliza-se de água através de concessionária local, no caso, a COPASA e através de um poço manual, devidamente regularizado através da certidão de uso insignificante de nº 04091/2006, com validade até 21/07/2009. O empreendedor está sendo condicionado a manter válida a certidão de uso insignificante, condicionante de nº 14.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Cláudio, dispensando, desta forma, a averbação da área destinada à reserva legal. Não há necessidade de supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a autorização para exploração florestal.

Conforme constatado pela equipe técnica em vistoria, parte do empreendimento está localizado dentro da faixa de preservação permanente do Córrego Lavapés.

O empreendedor comprovou que o empreendimento foi instalado no ano de 1991, portanto já está consolidado.

A Deliberação Normativa 76/04 em seu Artigo 1º, Inciso 7º dispõe: "Trata-se de ocupação antrópica consolidada: toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual nº 14.309/02, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente".

Diante do exposto, sugerimos a concessão da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, tendo em vista à ocupação antrópica consolidada. Contudo ressalvados o cumprimento das medidas mitigadoras e condicionante deste parecer, bem com, da apresentação pelo empreendedor de medidas compensatórias, conforme preconiza a legislação vigente, art 11 da Lei 14.309/2002, art. 14 do Decreto 43.710/2004 e art. 4 da Resolução CONAMA 369/2006.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



Ainda, tendo em vista a reconstituição vegetal da faixa de APP não ocupada pelo empreendimento, a empresa deverá promover a revegetação da margem do Córrego Lavapés.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à licença de operação corretiva.

3 – CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de **Licença de Operação Corretiva** do empreendimento **Rezende & Moraes Ltda** conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pelo empreendimento **Rezende & Moraes Ltda**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

4- PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5 - VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 30/06/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA/MG:105.522/D	
Paula Fernandes dos Santos	CRBio :57.914/04	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1.147.866-6	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01477/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Rezende & Moraes Ltda	
CNPJ: 64.232.523/0001-46	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Avenida Coronel Igomer Barros, Nº 720	
Localização: Bairro da Praia	
Município: Cláudio	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007.	Não superior a 2 (dois) anos.
2.	Implantar o projeto de Combate a Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros. OBS: A empresa deverá apresentar certificado final do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade quanto às medidas de Prevenção e Combate a Incêndio implantadas no	120 dias a partir da notificação da concessão da licença LOC
3.	Realizar novo teste de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção das bombas. Os testes deverão ser realizados conforme legislação vigente (DN 108/2007)	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
4.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.	Semestralment e, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
5.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos. OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

6.	Proceder à limpeza periódica das bacias de contenção localizadas nas descargas de combustível e no interior das bombas.	Semanalmente , a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
7.	Apresentar cópia do alvará de funcionamento atualizada	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC
8.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
9.	Armazenar resíduos oleosos e óleo queimado em local coberto e impermeável.	Durante a concessão da LOC.
10.	Apresentar o certificado do INMETRO para os tanques e as linhas de sucção das bombas.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC
11.	Apresentar proposta de medida compensatória em virtude da anuência de permanência de parte do empreendimento em área de preservação permanente.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC
12.	Apresentar documentação fotográfica demonstrando a revegetação da faixa de preservação permanente e o isolamento da mesma.	120 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte
Divinópolis – MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220

DATA: 30/06/2009



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

13.	Manter válida a certidão de uso insignificante de água de nº 004091/2006, após vencimento da mesma em 21/07/2009.	Antes da data de vencimento.
-----	---	------------------------------



SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01477/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Rezende & Moraes Ltda	
CNPJ: 64.232.523/0001-46	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Avenida Coronel Igomer Barros, Nº 720	
Localização: Bairro da Praia	
Município: Cláudio	
Referência: AUTOMINOTORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos dois sistemas de caixa separadora água e óleo.	4	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e pH,	Semestral

* Iniciar o monitoramento logo após concessão da licença de operação corretiva.

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

(*) 1- REUTILIZAÇÃO

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- | | |
|---|--------------------------|
| 2 – RECICLAGEM | 3 – ATERRO SANITARIO |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL | 5 – INCINERAÇÃO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 30/06/2009
--------------	---	------------------